# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIA – RDC N° 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

# (Publicada no DOU nº 223, de 17 de novembro de 2008)

**O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1° e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n° 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a Lei nº. 6360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução RDC nº 250, de 13 de setembro de 2005;

considerando a Resolução RDC nº 30, de 15 de maio de 2008;

adoto, *ad referendum*, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para que as empresas cadastrem os insumos farmacêuticos ativos, de que trata a Resolução RDC nº 30, de 15 de maio de 2008.

Art. 2º Findo o prazo, as empresas somente poderão comercializar os insumos farmacêuticos ativos cadastrados junto à ANVISA.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRCEU RAPOSO DE MELLO